



CAPA DO PROCESSO

Nº 9610/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: Contratação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa de manutenção eletromecânica para a recuperação de MOTOR ELÉTRICO DE BOMBA SUBMERSA da Estação de Captação Flutuante do Jacarecica, Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Adutora do Agreste, pertencente a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

INTERESSADO: GMEL

Aracaju, 6 de julho de 2022

Sergio Costa Tavares
Engenheiro(a) Mecânico(a)

TERMO DE REFERÊNCIA**Aracaju, 06 de julho de 2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº /2022****Processo Administrativo nº****1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA****1.1. OBJETO:**

Contratação de empresa de manutenção eletromecânica, em serviço de engenharia, para a recuperação de Motor Elétrico para bomba Ebara, da Estação de Captação Flutuante do Jacarecica, Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Adutora do Agreste, pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

1.2. JUSTIFICATIVA

O serviço de engenharia a ser executado tem como objetivo a recuperação de um motor elétrico de bomba submersa. Este é necessário devido a ação do tempo de uso e por apresentar desgaste significativo. Para a recuperação do referido motor, é fundamental que o serviço seja realizado por uma empresa especializada em manutenção eletromecânica, onde deverão ser empregados todos os requisitos técnicos para a completa restauração do equipamento.

Este serviço é semelhante ao realizado na Dispensa nº 012/2022, e-Doc nº 3164/2022. Por se tratarem de serviços similares, é importante que seja notado que o valor total de ambos somados não ultrapassa o máximo estabelecido para este tipo de contratação, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). O serviço realizado previamente teve custo total de R\$ 76.687,62 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Se forem somados o valor total do serviço cotado neste processo, ao total do serviço anterior, o valor é de R\$ 93.934,77 (Noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

2. SERVIÇOS A EXECUTAR

Recuperação eletromecânica de motor elétrico para bomba Ebara BHS 10260/4, de modelo M10 190 HP 440V 2. Recondicionamento e substituição de peças de desgaste do motor, conforme propostas apresentadas.

3. FIRMAS CONVIDADAS/PREÇOS PROPOSTOS

- a) Auge Equipamentos Ltda., CNPJ 19.798.549/0001-00; Valor R\$ 17.247,15 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos);
- b) Real Serviços Eletromecânicos e Comercio LTDA, CNPJ 13.798.996/0001-74; Valor R\$ 18.471,84 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

- c) Tecnobombas – Bombas, Motores e Serviços LTDA, CNPJ 00.819.295/0001-22; Valor R\$ 18.644,14 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);
- d) Vip Representações e Serviços LTDA, CNPJ 03.545.614/0001-47; Valor R\$ 18.299,21 (Dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

4. FIRMA VENCEDORA

Auge Equipamentos Ltda., CNPJ 19.798.549/0001-00.

5. PREÇO

A DESO pagará à contratada o valor total de R\$ 17.247,15 (Dezessete mil, duzentos de quarenta e sete reais e quinze centavos), proposta nº 0622-000035. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Dispensa de Licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega objeto deste Termo de Referência, será de 45 (Quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, no seguinte endereço:

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Oficina Eletromecânica

Rua Campo do Brito nº 331

Praia 13 de Julho

Aracaju - Sergipe.

CEP: 49020-380

6.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o contido neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser recuperados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

7.2- Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3- Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não aplicável.

9. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- São obrigações da Contratante:

10.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.5- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;

11.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não será exigido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

16.1.1- Advertência;

16.1.2- Multa moratória;

16.1.3- Multa compensatória;

16.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2- As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

16.3- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

16.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

16.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4- Fizer declaração falsa;

16.3.5- Cometer fraude fiscal;

16.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

16.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

16.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

16.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

V- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VI- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

16.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

16.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido.

18. AJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irreajustáveis.

19. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A contratada oferecerá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos.

20. FONTE DE RECURSOS

FR-10 (Recursos Próprios).

SOLICITANTE

Eng.º Gilvan dos Santos

4.0.02.00/GMEL



Nr.:0622-000035

Orçamento
MOTOR M10 190 HP 440V 2

05 de Julho de 2022

CLIENTE: DESO - CIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

CNPJ/CPF.....: 13.018.171/0001-90

Contato.....: Gilvan Santos Email: gilvansantos@deso-se.com.br

Endereço.....: RUA CAMPO DO BRITO, 331

Bairro.....: PRAIA 13 DE JULHO - CEP: 49020-380

Município.....: Aracaju - SE

Relação de Itens para compra:

PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDOS NO MOTOR:

["IT"	"Qtd "	"Descrição"	"Vlr Unit"	"Vlr Total"]
[1	1	Sino Afastador de Areia SM101-7050	543,73	543,73
[2	1	Capa de Selo SM101-7060	228,86	228,86
[3	2	Retentor SM101-7070	140,25	280,50
[4	1	Espaçador UM101-6120	552,07	552,07
[5	2	Porca para Cabo SM101-7080	111,86	223,72
[6	2	Anel de Pressão Cabo "A" UM101-7091	72,35	144,70
[7	2	Vedação para Cabo "A" SM121-7200	18,63	37,26
[8	2	Vedação para Cabo "B" SM121-7210	18,63	37,26
[9	2	Anel de Pressão P/ Cabo "B" UM101-7092	61,33	122,66
[10	6	Cabos Elétricos UM121-5855	307,23	1.843,38
[11	1	Bobinas UM101-5040D	7.847,24	7.847,24
[12	2	Anel de Distanciador A e B UM101-6125	188,21	376,42
[13	1	Anel de Trava SM101-7110	1,47	1,47
[14	1	O-Ring SORNG-3.5X94.8	13,14	13,14
[15	1	Diafragma SM101-7100	976,10	976,10
[16	24	Isolador Slot UM101-5204	15,76	378,24
[17	24	Isolador Wedge UM101-5304	2,99	71,76
[18	48	Cunha de Polietileno UM101-5440	7,68	368,64

SERVIÇOS:

[19	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	200,00	3.200,00
-----	----	-----------------------	--------	----------

Valor Total de Peças: 14.047,15

Valor Total de Serviço:3.200,00

Valor Total:17.247,15

Prazo de Entrega: 8 dias após a chegada das peças.

Observação:

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1- Preços Entendem-se conforme as condições abaixo. Inclui todos os preços diretos e indiretos inerentes a execução dos serviços.

2 - Condições de pagamento: 30 DIAS

3 – Regime de trabalho: O regime de trabalho previsto nesta proposta para os técnicos alocados pela AUGÉ.

Seguirá em horário administrativo, ou seja, de 7:45h às 17:30h.

Serão cobradas horas extras os trabalhos realizados fora do intervalo supracitados, ficando da seguinte forma:

- 70% após as duas primeiras horas
- 100% nas horas subsequente.

4- Impostos; Serviço 5% ISS Incluso

5- Garantia: 03 meses Serviço

6- Validade da proposta: 30 Dias

7- Data Base -13/06/22

Caso sejamos contemplados com V. pedido, o mesmo deverá ser emitido em nome da:

AUGÉ EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Antonio Fagundes Pereira, 653 – Galpão H – Loteamento Miragem - Buraquinho
Lauro de Freitas – Ba - CEP.: 42710-620

CGC: 19.798.549/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL – 115.311.503 NO

Dados Bancários – BANCO DO BRASIL – AG 4340-0 - C/C 146000-5

CHAVE PIX - CNPJ 19798549000100

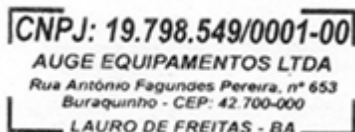
Atenciosamente,

Talita Vianna/Caio Mendonça

AUGÉ EQUIPAMENTOS LTDA

talita@augeequipamentos.com.br

71.99644-1721 / 71.3379-4232



**'REAL – 0042/22****PARA: DESO.****ATT. :** Sr. SERGIO TAVARES**E-mail:** sergioc@deso-se.com.br**DE:** MARIVAL MACHADO**REF: (01) MOTOR EBARA****DATA:** 23/06/2022**N/E-mail:** realserv@terra.com.br**Nº PÁG:** 02

Senhor(es),

Abaixo informamos nossas condições para execução dos seguintes serviços no equipamento referido:

1. RECUPERAÇÃO DE 01 MOTOR EBARA M10 190HP 440V:**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

IT	Descrição	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Sino Afastador de Areia SM101-7050	582,33	582,33
2	Capa de Selo SM101-7060	245,11	245,11
3	Retentor SM101-7070	150,21	300,42
4	Espaçador UM101-6120	591,27	591,27
5	Porca para Cabo SM101-7080	119,8	239,6
6	Anel de Pressão Cabo "A" UM101-7091	77,49	154,98
7	Vedação para Cabo "A" SM121-7200	19,95	39,9
8	Vedação para Cabo "B" SM121-7210	19,95	39,9
9	Anel de Pressão P/ Cabo "B" UM101-7092	65,68	131,36
10	Cabos Elétricos UM121-5855	329,04	1.974,24
11	Bobinas UM101-5040D	8.404,39	8.404,39
12	Anel de Distanciador A e B UM101-6125	201,57	403,14
13	Anel de Trava SM101-7110	1,57	1,57
14	O-Ring SORNG-3.5X94.8	14,07	14,07
15	Diafragma SM101-7100	1.045,4	1.045,4
16	Isolador Slot UM101-5204	16,88	405,12
17	Isolador Wedge UM101-5304	3,2	76,8
18	Cunha de Polietileno UM101-5440	8,23	395,04
SERVIÇOS:			
19	Serviço de concerto e reparo no motor	3.427,2	3.427,2



PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS:

- R\$ 18.471,84 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

OBSERVAÇÕES:

- O transporte de apanha e entrega do equipamento, será por conta da DESO.

GARANTIA:

- 03 (três) meses para materiais e mão de obra por nós aplicados, desde que o motor opere nas condições nominais.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 100% (cem por cento) a 15 (quinze) dias da data de conclusão dos serviços e da respectiva emissão da NFF.

Atenciosamente,

Marival Machado
Gerente

Goiânia, 29 de Junho de 2022

DESO - CIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

N/Ref.: Proposta 095497-SS2022

Aos cuidados de: Sergio Tavares,

S/Ref.: Serviço de Manutenção em um Motor Ebara **M10 190CV 440V.**

Em atendimento a sua consulta, a seguir as condições comerciais para recuperação do Motor supracitados, conforme as especificações pedidas..

Certos de ter atendido as suas expectativas, ficamos a disposição para qualquer consulta ou esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

TECNOBOMBAS

João Pedro Cicatelli

Dados da Empresa:

Tecnobombas - Bombas, motores e serviços Ltda

Av. Anhanguera, nº 3857 - Setor Universitário

CGC: 00.819.295/0001-22

E – mail : joaopedro@tecnobombas.com

1 -Preços:

Entendem-se conforme as condições abaixo.

2 - Condições depagamento:

100% - 21 d.d.

3 - Prazo de entrega:

45 d.d.

4 -Reajuste:

Preços Fixos e Irreajustáveis.

5 - DataBase:

29/06/2022

6 -Validade:

30 dias.

7 -Impostos:

Inclusos.

ISS – 5%

Periculosidade – 30%

8 -Garantia:

06 meses após emissão da NF.

9 - Condições de entrega:

Frete FOB

10 – Valor total:

R\$ **18.644,14** (Dezoito mil, seissentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)

11- CARGA HORÁRIA

- Seguirá em horário administrativo, ou seja, de 7:45h às 17:30h. Após estes horários, incidirá a norma da CLT.

Itens para compra:

IT	Descrição	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Sino Afastador de Areia SM101-7050	587,77	587,77
2	Capa de Selo SM101-7060	247,40	247,40
3	Retentor SM101-7070	151,61	303,22
4	Espaçador UM101-6120	596,79	596,79
5	Porca para Cabo SM101-7080	120,92	241,84
6	Anel de Pressão Cabo "A" UM101-7091	78,21	156,42
7	Vedação para Cabo "A" SM121-7200	20,14	40,28
8	Vedação para Cabo "B" SM121-7210	20,14	40,28
9	Anel de Pressão P/ Cabo "B" UM101-7092	66,30	132,60
10	Cabos Elétricos UM121-5855	332,12	1.992,72
11	Bobinas UM101-5040D	8.482,87	8.482,87
12	Anel de Distanciador A e B UM101-6125	203,46	406,92
13	Anel de Trava SM101-7110	1,59	1,59
14	O-Ring SORNG-3.5X94.8	14,20	14,20
15	Diafragma SM101-7100	1.055,16	1.055,16
16	Isolador Slot UM101-5204	17,04	408,96
17	Isolador Wedge UM101-5304	3,23	77,52
18	Cunha de Polietileno UM101-5440	8,30	398,40

Serviços:

19	Recuperação do Motor	3.459,20	3.459,20
----	----------------------	----------	----------

VALOR TOTAL DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR – R\$ 18.644,14

Nossa proposta:	<i>vip 018574/22</i>
Para:	<i>DESO</i>
Att.:	<i>Sergio Tavares</i>
E-mail :	<i>sergioc@deso-se.com.br</i>
Sua referência:	<i>MOTOR EBARA M10 190HP 440V</i>
Data:	<i>05.07.2022</i>

Prezados senhores,

Atendendo V. solicitação, apresentamos nossa proposta para manutenção do motor acima descrito.:

IT	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Sino Afastador de Areia SM101-7050	576,90	576,90
2	Capa de Selo SM101-7060	242,82	242,82
3	Retentor SM101-7070	148,81	297,62
4	Espaçador UM101-6120	585,75	585,75
5	Porca para Cabo SM101-7080	118,68	237,36
6	Anel de Pressão Cabo "A" UM101-7091	76,76	153,52
7	Vedação para Cabo "A" SM121-7200	19,77	39,54
8	Vedação para Cabo "B" SM121-7210	19,77	39,54
9	Anel de Pressão P/ Cabo "B" UM101-7092	65,07	130,14
10	Cabos Elétricos UM121-5855	325,97	1.955,82
11	Bobinas UM101-5040D	8.325,92	8.325,92
12	Anel de Distanciador A e B UM101-6125	199,69	399,38
13	Anel de Trava SM101-7110	1,56	1,56
14	O-Ring SORNG-3.5X94.8	13,94	13,94
15	Diafragma SM101-7100	1.035,64	1.035,64
16	Isolador Slot UM101-5204	16,72	401,28
17	Isolador Wedge UM101-5304	3,17	76,08
18	Cunha de Polietileno UM101-5440	8,15	391,20

Serviços:

1	Manutenção do motor Ebara	3.395,20	3.395,20
---	---------------------------	----------	----------

VALOR TOTAL

18.299,21

Prazo Entrega – 75 dias
Cond Pagtº - 100% a 30 DD
Mod | Entrega – CIF - DESO
Val Proposta – 30 dias
Impostos – ICMS (18%) e IPI (0%) inclusos

Agradecemos as atenções e providências.

Atenciosamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física

INSCRIÇÃO	CNPJ / CPF
10015103	19.798.549/0001-00
CONTRIBUINTE	
AUGE EQUIPAMENTOS LTDA	
ENDEREÇO	
RUA ANTONIO FAGUNDES PEREIRA, QD C 653 , LOT MIRAGEM LT 01 A 04 BURAQUINHO LAURO DE FREITAS BA 42700000	
PROFISSÃO / ATIVIDADE	
Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	

DATA DE EMISSÃO
04/04/2022

DATA DE VALIDADE
31/03/2023

Código de Autenticidade: 53885

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

Corte aqui

C
o
r
t
e
a
q
u
i



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20220796584**

RAZÃO SOCIAL	
AUGE EQUIPAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
115.311.503	19.798.549/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.798.549/0001-00

Certidão nº: 2145585/2022

Expedição: 20/01/2022, às 08:21:53

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.798.549/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.798.549/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:23 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **C26D.624C.C2FC.C7DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1546774/2022

Emissão: 16/05/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 3aBAD

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AUGE EQUIPAMENTO EIRELI

CNPJ: 19.798.549/0001-00

Registro: 19798549000100

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 957.466,00

Data do Capital: 24/02/2014

Faixa:

Objetivo Social: MONTAGENS ELETROMECANICAS INDUSTRIAIS
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BOMBAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO, IRRIGAÇÃO,
MATERIAIS ELETRICOS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS E FERRAGENS;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DE BOMBAS HIDRAULICAS, MOTO BOMBAS E
MOTORES EM GERAL;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTOS QUE COMERCIALIZAR OU MONTAR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRONICA E ELETRICA;
ELABORAÇÃO DE LAUDOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS CIVIL, ELETROMECANICOS
ANALISE DE VIBRAÇÕES EM SISTEMAS DE CO-GERAÇÃO; AR CONDICIONADO CALDEIRAS; HIDRANTES; SPRINKLERS;
DETECÇÃO; GASES, BOMBEAMENTOS; CENTRIFUGAS; SILOS; ELEVADORES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; FORNOS
ELETRICOS, INSTALAÇÕES DE REDES EM PIPE-RACKS; CAMARAS, COMPRESSORES; REDES DE AUTOMAÇÃO;
PROTOCOLOS; REDES ESTRUTURADAS DE DADOS DE VOZ; SUBESTAÇÕES; ILUMINAÇÃO; NO-BREAK'S;
GRUPOS-GERADORES; PAINEIS ELETRICOS; SPDA E ATERRAMENTOS;
VENDA E MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES;
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA ANTONIO FAGUNDES PEREIRA, 653, GALPÃO H, BURACINHO, LAURO DE FREITAS, BA, 42710620

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 15/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200010755DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALLAN BASTOS TEIXEIRA

Registro: 00771362501

CPF: 007.713.625-01

Data Início: 05/12/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1546777/2022

Emissão: 16/05/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: CDZY6

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ALLAN BASTOS TEIXEIRA

Registro: 00771362501

CPF: 007.713.625-01

Endereço: RUA BOA VISTA, 11, APTº 201, BOCA DO RIO, SALVADOR, BA, 41710180

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 02/12/2013

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 14/09/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AUGÉ EQUIPAMENTO EIRELI

Registro: 19798549000100

CNPJ: 19.798.549/0001-00

Data Início: 05/12/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.798.549/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUGE EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO FAGUNDES PEREIRA	NÚMERO 653	COMPLEMENTO LOTEAMENTO MIRAGEM QUADRAC000 LOTE 01 A 04
--	---------------	--

CEP 42.710-620	BAIRRO/DISTRITO BURAQUINHO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
-------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@AUGEEQUIPAMENTOS.COM.BR	TELEFONE (71) 3379-4232
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 13:37:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.798.549/0001-00

Razão Social: AUGE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA MOISES DE ARAUJO 583 GALPAO 1 / BURAQUINHO / SALVADOR / BA
/ 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002315988734800

Informação obtida em 30/06/2022 10:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **3814/2022-DESO**, Datada de: 28/07/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - DESO

Assunto: Comunicação Interna

Página 1 de 1

Solicitamos autorização para a contratação de empresa de manutenção eletromecânica, em serviço de engenharia, para a recuperação de motor elétrico, da Estação de **Captação Flutuante de Jacarecica**, Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Adutora do Agreste, pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL.

O valor estimado para a execução dos serviços importa em R\$ 17.247,15 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Fonte de Recursos: 10 (Recursos Próprios).

Atenciosamente,

Gilvan Dos Santos
Gerente

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor(a)

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: JUL/2022 Emissão: 29/07/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 394 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 4.0.02.00/GMEL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA Unidade Funcional Gestora: 4.0.02.00/GMEL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA A RECUPERAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO PARA BOMBA EBARA, DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE DO					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO (DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - (Valor Limite R\$					
OBJETO Contratação de empresa de manutenção eletromecânica, em serviço de engenharia, para a recuperação de Motor Elétrico para bomba Ebara, da Estação de Captação Flutuante do Jacarecica, Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Adutora do Agreste, pertencente à Companhia de Saneamento de					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO MEDIÇÕES MENSAIS					
EXECUÇÃO / ENTREGA Prazo: 120 DIAS			CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO Local de Entrega:					
TIPO DE PROJETO NÃO EXIGIDO			REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
VALORES DA SOLICITAÇÃO Preço Máximo: 100.000,00 Valor Orçado na Planilha: 17.247,15					
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido	
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	17.247,15	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)					
CPF/CNPJ	Nome				Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ GILVAN DOS SANTOS 4.0.02.00/GMEL	Diretor da Área ____ / ____ / ____ CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA 4.0.00.00/DOM	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: JUL/2022 Emissão: 29/07/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	RECUPERAÇÃO ELETROMECÂNICA DE MOTOR ELÉTRICO PARA BOMBA EBARA BHS 10260/4, DE MODELO M10 190 HP 440V 2. RECONDICIONAMENTO E SUBSTITUIÇÃO	un	1	17.247,156	17.247,15
Total da Planilha:					17.247,15

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ___ / ___ / ___ Diretor da Área ___ / ___ / ___ Diretor Presidente ___ / ___ / ___

GILVAN DOS SANTOS CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
4.0.02.00/GMEL 4.0.00.00/DOM 1.0.00.00/IPR

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira, Carlos Fernandes de Melo Neto e Gilvan Dos Santos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.798.549/0001-00

Razão Social: AUGE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA MOISES DE ARAUJO 583 GALPAO 1 / BURAQUINHO / SALVADOR / BA
/ 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803040554231980

Informação obtida em 05/08/2022 08:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 9610/2022
INTERESSADO: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

NOTA TÉCNICA

Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GMEL), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em recuperação de Motor Elétrico para bomba Ebara, da Estação de Captação Flutuante do Jacarecica, Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Adutora do Agreste, pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Justifica-se a contratação da empresa conforme consta informado no item 1.2 do Projeto Básico, pelo Eng.º Gilvan dos Santos da 4.0.02.00/GMEL: "(...) O serviço de engenharia a ser executado tem como objetivo a recuperação de um motor elétrico de bomba submersa. Este é necessário devido a ação do tempo de uso e por apresentar desgaste significativo. Para a recuperação do referido motor, é fundamental que o serviço seja realizado por uma empresa especializada em manutenção eletromecânica, onde deverão ser empregados todos os requisitos técnicos para a completa restauração do equipamento. Este serviço é semelhante ao realizado na Dispensa nº 012/2022, e-Doc nº 3164/2022. Por se tratarem de serviços similares, é importante que seja notado que o valor total de ambos somados não ultrapassa o máximo estabelecido para este tipo de contratação, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). O serviço realizado previamente teve custo total de R\$ 76.687,62 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Se forem somados o valor total do serviço cotado neste processo, ao total do serviço anterior, o valor é de R\$ 93.934,77 (Noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)".

Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, por se tratar de serviço de engenharia afastando a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.

Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a esta Assessoria de Licitações e Contratos prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira

que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

No caso subexame trata-se de contratação de empresa *de engenharia para recuperação de motor elétrico*, que não poderá significar fracionamento de despesas.

Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe "parcelas de uma mesma obra ou serviço", trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada

isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria:

"Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)"

Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos "obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente". Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

A contrário sensu, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

"Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros. Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encarecimento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo)."

Portanto, o fato de o objeto ser único impõe a modalidade licitatória correspondente ao valor global de todas as contratações para o exercício. Se os objetos são de natureza semelhante e devem ser realizados no mesmo local, de forma conjunta e concomitante, o fracionamento também é vedado. Entretanto, em que pese a existência desses requisitos legais, o

alcance deles gera dificuldades práticas. Por essa razão, o Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada têm lançado mão, no decorrer do tempo, de diversos critérios, como a definição da expressão "mesmo local" e a classificação orçamentária da despesa.

Apesar das divergências doutrinárias, o Tribunal de Contas da União tem posição consolidada de que essa expressão não deve ser interpretada literalmente, afirmando que deve corresponder a uma região geoeconômica de atuação empresarial dos possíveis licitantes. Vejamos:

"Impende destacar que o fato de alguns itens serem destinados ou executados em localidades distintas não autoriza, por si só, que a despesa seja fracionada de acordo com a sua destinação geográfica, como poderia sugerir a interpretação literal (gramatical) da expressão "mesmo local", contida no art. 23, § 5º, da Lei 8.666/93. Não se pode olvidar que este Tribunal tem entendimento no sentido de que a expressão "mesmo local" corresponde a uma região geoeconômica de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis licitantes. Assim, caso os potenciais interessados sejam os mesmos, não deverá o Estado realizar licitações sem levar em conta, na definição das respectivas modalidades, o somatório dos valores envolvidos em todas as contratações de itens de mesma natureza, ainda que executados em "locais diversos". (TCU, Acórdão nº 1.540/2014, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues. Nas oportunidades em que se manifestou sobre o fracionamento de despesas, este Tribunal deixou assente que, quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza são os mesmos, não há que se realizar licitações distintas. Sob essa ótica, o termo "mesmo local" utilizado no art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93, não se refere a uma localidade específica (rua, bairro, cidade, município) e sim a uma região geoeconômica, ou seja, a área de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis fornecedores ou prestadores de serviço a serem contratados pela Administração. Os julgamentos anteriores deste Tribunal citados pela unidade técnica e referenciados no relatório precedente apontam nessa direção. (TCU, Acórdão nº 1.780/2007, Rel. Min. Raimundo Carreiro)".

Assim, só podem ser realizadas licitações distintas e independentes para cada localidade se os potenciais interessados também forem distintos, visando, dessa forma, ao real aproveitamento dos mercados locais. Portanto, ainda que em locais diversos, se os potenciais licitantes forem os mesmos, deverá o administrador público considerar, na definição das modalidades licitatórias, o somatório dos valores de todas as contratações.

Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, houve cotação com 03 (três) empresas do ramo, obtendo o melhor preço da empresa **AUGE EQUIPAMENTOS**



LTDA., CNPJ 19.798.549/0001-00, no valor de R\$ 17.247,15 (dezesete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

O prazo de entrega do serviço será de **45 (quarenta e cinco) dias** e o prazo contratual será de **120 (cento e vinte) dias**.

Ao processo administrativo foram anexadas Certidões demonstrando a Regularidade Fiscal, INSS e Tributos Federais, Fazenda Municipal, FGTS, CREA e CNDT - Regularidade Trabalhista da empresa a ser contratada.

Pelo exposto, esta Nota Técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos e, diante da justificativa prevista no item 1.2 do Projeto Básico, opinamos pela legalidade da **Dispensa de Licitação nº 047/2022**, uma vez que não se configura fracionamento de despesas.

Alertamos, na oportunidade, que para serviço dessa mesma natureza ou similar, não poderá ser mais contratado neste exercício financeiro de 2022, uma vez que com essa contratação atingiu o valor limite permitido por lei que é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Salvo melhor juízo, esta é a orientação de caráter opinativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão.

É o parecer, o qual submeto à autoridade superior.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2022.

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.08.05 09:08:26 -03'00'

Processo administrativo e-doc nº 9610/2022, de contratação direta – DL nº 047/2022, ratificado pelo Diretor-Presidente, Carlos Fernandes de Melo Neto, com aprovação de Dr. André Luiz Pereira Oliveira, Assessor Jurídico de Licitações e Contratos.